



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.070, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Proíbe o uso de fogos de artifício de estampido e de outro qualquer artefato pirotécnico que produza estampidos no município de Novo Repartimento, Estado do Pará, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, com potencial de produzir danos à saúde e a vida de pessoas e animais.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no caput desse artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Parágrafo único. No alvará expedido deverá constar obrigatoriamente que "somente será permitido o uso de fogos silenciosos durante eventos".

Art. 3º - A divulgação, fiscalização e a aplicação de multas em casos de descumprimento desta Lei serão de responsabilidade do Município de Novo Repartimento/PA, através de órgãos determinados pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, em 29 de abril de 2025.

VALDIR LEMES Assinado de forma
digital por VALDIR
MACHADO:14 LEMES
241986234 MACHADO:1424198623
4

Avenida dos Girassóis, nº 15, Quadra 25, Morumbi, Novo Repartimento/PA, 68.473-000
pnmrgab@hotmail.com
www.novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
GABINETE DO PREFEITO

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS
SANTOS:70010826270

Assinado de forma digital
por GHESSICA RODRIGUES
DOS SANTOS:70010826270

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gabinete